

PORTARIA Nº 147 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, a Portaria Normativa nº 13, de 9 de julho de 2013, o Edital nº 03, de 22 de outubro de 2013, retificado em 8 de novembro de 2013, e a Portaria nº 731, de 19 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES, a Comissão de Consultores para avaliação *in loco* nos municípios pré-selecionados para implantação do curso de Medicina por instituições privadas do sistema federal de educação, conforme a Portaria nº 731, de 19 de dezembro de 2013.

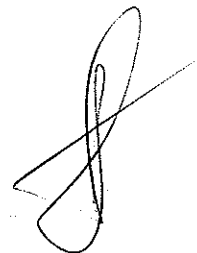
Art. 2º Compete à Comissão de Consultores:

1. Realizar visita de avaliação *in loco* nos municípios pré-selecionados para implantação do curso de Medicina;
2. Produzir relatórios de avaliação *in loco* com base na análise abrangente da infraestrutura de saúde do município e das condições para implantação do curso de Medicina.

Art. 3º Compõem a Comissão de Consultores os seguintes profissionais:

1. Alberto Schanaider
2. Alessandra Carla de Almeida Ribeiro
3. Alzira de Oliveira Jorge
4. Ana Cecília Sucupira
5. Angélica Maria Bicudo
6. Antônio Pithon Cyrino
7. Arnaldo Feitosa Braga Andrade
8. Carlos Rodrigues da Silva Filho
9. Cezar Augusto dos Santos
10. Eduardo Crema

Publicado no D.O.U. 27/2/14
Pág.: 28 Seção: 2



11. Evelin Massai Ogatti Muraguchi
12. Francisco Barbosa Neto
13. Geraldo Brasileiro Filho
14. Geraldo Cunha Cury
15. Gesmar Volga Haddad Herdy
16. Jadete Barbosa Lampert
17. Jairo José Caovilla
18. Jairo Luciano Cabral
19. Javier Emílio Lazo Chica
20. Joaquim Antônio Cesar Mota
21. Joe Luis Vieira Garcia Novo
22. José Guido Correa Araújo
23. José Marcus Raso Eulálio
24. José Wellington Alves dos Santos
25. Leandro Odone Bertelli
26. Marcus Vinícius Henrique Brito
27. Maria Neile Torres de Araújo
28. Olga Akiko Takano
29. Palmira de Fátima Bonolo
30. Pedro Lucio de Souza
31. Regina Celes de Rosa Stella
32. Ricardo Castanheira Pimenta Figueiredo
33. Ricardo Luiz Melo Martins
34. Rosa Miranda Resegue
35. Rosana Alves
36. Sigisfredo Luis Brenelli
37. Valéria Bonetti

Art. 4º A Comissão de Consultores será presidida pelo Dr. Geraldo Brasileiro Filho.

Art. 5º Em qualquer tempo, outros profissionais poderão ser convidados a compor a referida Comissão de Consultores.

Art. 6º A Comissão de Consultores vigorará nesses moldes por 120 dias, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da SERES.

Art. 7º O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos da Comissão de Consultores serão fornecidos pelo Ministério da Educação.



Art. 8º Fica homologado o Instrumento de Avaliação *in loco*, em anexo, a ser utilizado pela Comissão de Consultores.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

CHAMAMENTO PÚBLICO – CURSO DE MEDICINA EM IES PRIVADA

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO *IN LOCO*

1. Avaliação documental. Relatar os documentos avaliados e a sua pertinência/importância

- a) **Proposta do município** (consistência, relevância, pactuação com outros municípios):
- b) **Projeto de melhorias dos serviços de saúde:**
- c) **Adesão ao PMAQ:**

2. Descrição e comentários sobre aspectos gerais

- a) Descrição geral (data da visita, pessoas envolvidas, facilidades e dificuldades encontradas, sugestões para aperfeiçoamento desta avaliação).
- b) Descrição sucinta dos serviços de saúde do município (rede de saúde e sua realidade: central de regulação [municipal, regional ou estadual], hospitais, unidades de saúde, UPA, CAPS e outros, sistema de referência/contrarreferência).
- c) O município faz parte de consórcio intermunicipal de saúde?
- d) Alunos de curso(s) da saúde utilizam os serviços do município? Em caso afirmativo, quais cursos e IES?
- e) Existe algum marco legal (Lei municipal, Resolução, Portaria, Contrato Organizativo, outro) no município sobre garantia de disponibilizar os serviços de saúde para a formação dos profissionais?
- f) Existe previsão ou execução de Programa de Educação Permanente para os trabalhadores em saúde no Plano Municipal? Descrever uma formação/atividade recente realizada nesse campo.
- g) O município oferece Residência Médica em: Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Cirurgia?
- h) O município tem algum programa de incentivo à integração ensino-serviço (p.ex., PET-Saúde).
- i) A criação de um curso de Medicina foi discutida/aprovada no Conselho Municipal de Saúde (CMS), na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), na Comissão de Integração Ensino-Serviço (CIES) e/ou na Comissão Intergestores da Regional

(CIR)? Em caso afirmativo, juntar cópia da ata ou de documento equivalente.

3. Serviços de saúde. Descrever, de forma sucinta mas completa, de acordo com os itens a seguir:

a. **Hospital(ais).** Preencher os itens a seguir para cada hospital relacionado na proposta do município.

Hospital (nome)

CNES n°

Unidades de internação: Clínica Médica, Pediatria, Cirurgia, Ginecologia e Obstetrícia

Centro Cirúrgico

Centro Obstétrico

Recursos propedêuticos: laboratório clínico, laboratório de imagens, endoscopia, anatomia patológica

Unidade de urgência/emergência

Clínica, cirúrgica e traumatológica

CTI/UTI (adulto, neonatal/infantil)

Recursos de hemoterapia

Residência médica nas áreas básicas (Clínica Médica, Pediatria, Cirurgia, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina de Família e Comunidade)

O hospital recebe alunos?

___ **SIM.** Quais cursos e IES? _____

___ **NÃO**

Qual a relação entre o hospital, os ambulatorios, as unidades de atenção básica e atenção domiciliar no cuidado aos pacientes?

Qual a avaliação que o Gestor Municipal de Saúde faz do hospital (papel deste na rede de atenção à saúde e sua efetividade no sistema)?

Considerações gerais

Hospital único ou conjunto hospitalar

Pelo menos 1 unidade hospitalar possui, no mínimo, 100 leitos e tem perfil para ser certificado como Hospital de Ensino?

___ **SIM.** Qual hospital?

___ **NÃO**

Há, pelo menos, 250 leitos hospitalares exclusivos para o novo curso?

___ **SIM**

___ **NÃO**

b. **Unidades Básicas de Saúde (UBS).** Preencher os campos abaixo para cada UBS

Unidade de Saúde (nome)

CNES nº

Instalações físicas

Estado de conservação/conforto

Consultórios

Sala de curativos

Sala de vacinação

Farmácia básica

Medicamentos disponíveis

Sala de reuniões

Banheiros

Acesso à internet

Acesso à telessaúde

Materiais e instrumentos (estetoscópios, esfigmomanômetros etc.)

Nº de equipes de ESF

Se a UB for do modelo tradicional, indicar o número de médicos (clínicos, pediatras e ginecologistas) e as cargas horárias (60h de carga horária de médicos equivale a 1 equipe da ESF)

População vinculada

Normas de funcionamento (atendimento local, atendimento domiciliar)

Crianças, adultos, idosos, mulheres

Atividades desenvolvidas (na própria unidade e na comunidade)

Acolhimento

Assistência à saúde

Ações de promoção de saúde (alimentação, hábitos de vida etc.)

Ações de prevenção de doenças

Imunizações

Prevenção do câncer do colo uterino

Exames complementares

Profissionais em atividade

NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família)

Sistema de referência/contrarreferência

Recebe alunos de curso(s) da área da saúde? ____ Quais cursos e IES?

Processo de trabalho

<p>Atuação da equipe de forma multidisciplinar</p> <p>Planejamento de atividades</p> <p>Ações de educação permanente</p> <p>Dados estatísticos sobre as últimas 3 competências</p> <p>Condição indispensável:</p> <p>No conjunto das unidades básicas de saúde, há, pelo menos, 1 equipe de atenção básica para, no máximo, 3 alunos (considerar que o curso terá, pelo menos, 50 alunos/ano)?</p> <p><input type="checkbox"/> SIM</p> <p><input type="checkbox"/> NÃO</p>	
<p>c. Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou de Pronto-Socorro (PS)</p> <p>Instalações físicas (adequação, funcionalidade etc.)</p> <p>Equipes de trabalho (profissionais que atuam)</p> <p>Normas de funcionamento/atendimento</p> <p>Clínico, cirúrgico e traumatológico</p> <p>Procedimentos realizados</p> <p>Diagnóstico</p> <p>Tratamento</p> <p>Leitos</p> <p>Acesso à internet</p> <p>Acesso à telessaúde</p> <p>Recebe alunos da área de saúde?</p> <p><input type="checkbox"/> SIM. Quais cursos e IES?</p> <p><input type="checkbox"/> NÃO</p> <p>Sistema de referência/contrarreferência</p> <p>Dados estatísticos sobre as 3 últimas competências</p>	<p>CNES nº</p>
<p>d. Centro de Atenção Psico-Social (CAPS)</p> <p>Instalações físicas (adequação, funcionalidade etc.)</p> <p>Equipes de trabalho (profissionais que atuam)</p> <p>Normas de funcionamento/atendimento</p> <p>Clientela atendida</p> <p>Matriciamento</p> <p>Recebe alunos da área de saúde?</p> <p><input type="checkbox"/> SIM. Quais cursos e IES?</p> <p><input type="checkbox"/> NÃO</p> <p>Dados estatísticos sobre as últimas 3 competências</p>	<p>CNES nº</p>
<p>e. Ambulatórios de especialidades</p> <p>Instalações físicas</p> <p>Nº de consultórios</p>	

<p>Sala de reuniões Acesso à internet Acesso à telessaúde Especialidades atendidas Profissionais envolvidos Normas de funcionamento/atendimento Sistema de referência/contrarreferência Recebe alunos da área da saúde? ___ SIM. Quais cursos e IES? ___ NÃO Dados estatísticos sobre as 3 últimas competências</p>
<p>f. Outros equipamentos sociais (p.ex., CRAS – Centro de Referência em Assistência Social). Descrever os eventualmente existentes</p>
<p>g. Rede de atenção à saúde Indicadores de rede de atenção à saúde no município e na região de saúde</p>

<p>4. Avaliação global. Conclusão da visita. Como a visita tem a finalidade de permitir ou não o prosseguimento do processo de autorização do curso, os consultores devem fazer, neste campo, comentários gerais e avaliação global criteriosa sobre as evidências encontradas durante a visita. Com base em tudo isso, a Comissão de consultores deve emitir parecer conclusivo, de modo que seja afirmado, de forma clara e conclusiva, se o município atende ou não atende os requisitos preliminares para continuar pleiteando sediar um curso de Medicina nos moldes previstos na Lei nº 12.871/13.</p>
<p>Local e data</p> <p>Especialista:</p> <p>Especialista:</p> <p>Especialista:</p>